

Autoridade de Trânsito Regional de MetroWest (MWRTA)

Aviso aos Beneficiários – Artigo VI

Proteções Federais Contra a Discriminação

O artigo VI da Lei dos Direitos Civis, de 1964, proíbe a discriminação de indivíduos com base em raça, cor e origem nacional em programas ou atividades que recebam assistência financeira federal. Especificamente, o Artigo VI declara que "nenhuma pessoa nos Estados Unidos deve, com base na raça, cor ou origem nacional (incluindo proficiência em inglês), ser excluída da participação, terá os benefícios negados ou estará sujeita a discriminação em qualquer programa ou atividade que recebe assistência financeira federal." (42 USC Section 2000d). As leis federais contra discriminação, que regem a Administração de Trânsito Federal, proíbem a discriminação com base em idade, sexo e deficiência. Essas categorias protegidas são contempladas nos programas expostos no Artigo VI da MWRTA, que são consistentes com a interpretação e a administração federal. Além disso, a MWRTA disponibiliza acesso significativo a seus programas, serviços e atividades para os indivíduos com proficiência limitada em inglês, em conformidade com a política do Departamento de Transporte dos EUA e a orientação da Ordem Executiva federal 13166.

Proteções Estaduais Contra a Discriminação

A MWRTA também está em conformidade com a Lei de Acomodação Pública de Massachusetts, M.G.L. c 272 §§92a, 98, 98a, que proíbe fazer qualquer distinção, discriminação ou restrição na admissão ou tratamento em um local de acomodação pública com base em raça, cor, credo religioso, nacionalidade, sexo, orientação sexual, deficiência ou ancestralidade. A MWRTA também está em conformidade com a Ordem Executiva 526 do governo, seção 4, exigindo que todos os programas, atividades e serviços fornecidos, realizados, licenciados, fretados, financiados, regulamentados ou contratados pelo estado sejam conduzidos sem discriminação ilegal com base na raça, cor, idade, gênero, etnia, orientação sexual, identidade ou expressão de gênero, religião, credo, ancestralidade, nacionalidade, deficiência, condição de veterano (incluindo veteranos da época do Vietnã) ou histórico.

A Autoridade de Trânsito Regional de Metrowest (MWRTA, por sua sigla em inglês) é uma grande defensora dos direitos civis no local de trabalho e em nossa comunidade; como tal, estamos comprometidos com o que está disposto no texto e com a intenção do Artigo VI da Lei dos Direitos Civis, de 1964. Este Programa do Artigo VI foi adotado para documentar a adesão da MWRTA às políticas contra a discriminação em suas operações.

A critério da Administração de Trânsito Federal (FTA, por sua sigla em inglês), outras informações além das exigidas por esta circular podem ser solicitadas, por escrito, a um destinatário ou subreceptivo para investigar denúncias de discriminação ou para resolver questões sobre possível descumprimento do Artigo VI. Se você precisar dessas informações ou tiver mais perguntas sobre o Artigo VI, entre em contato com a nossa Coordenadora do Artigo VI:

Eva Willens, Gerente Adjunta
Autoridade de Trânsito Regional da Metrowest
15 Blandin Avenue
Framingham, MA 01702
E-mail: eva@mwrt.com
Telefone: (508) 935-2222